



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.347 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta a Lei nº 3.872, de 05 de abril de 2022, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 283.632,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.872, de 05 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 283.632,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta dois reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R\$ 283.632,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.1.075 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVÍRUS) - AB

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 283.632,00
----------------	--	----------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com as Portarias nºs 331 de 16/02/2022 e 377 de 22/02/2022 e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades

1713.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do SUS

1713.50.0.0.000 – Transf. de Recursos do SUS

1713.50.2.1.000 – Transf. de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Públicos da Saúde – Atenção Primária

1713.50.1.1.008 – CV 19 CORONAVÍRUS (COVID 19) – SAPS - Portaria 331 – R\$ 240.000,00

1713.50.1.1.009 – CV 19 CORONAVÍRUS (COVID 19) – SAPS - Portaria 377 – R\$ 43.632,00

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 05 de abril de 2022

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal